



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E OU ASSINATURA DE CONTRATO E QUESTÕES CORRELATAS
- 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 241/2016

OBJETO: prestação de serviços de *buffet* para servir a 600 (seiscentas) pessoas, bem como ornamentação do Salão de Cerimônia do Centro de Desenvolvimento de Voleibol-Saquarema – CDV (situado na Avenida Ministro Salgado Filho n.º 7000, Barra Nova, nesta cidade), em razão da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada, a partir das 20h do dia 07 de maio de 2016, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo II e Projeto Básico – Anexo A do Edital de Pregão suprarreferido.

MODALIDADE LICITATÓRIA: pregão presencial.

TIPO: menor preço global.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 de abril de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CERTAME: 16h00min (dezesesseis horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de reuniões, localizada no andar térreo da área administrativa da Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução n.º 854, de 12 de dezembro de 2012, da Câmara Municipal de Saquarema – RJ, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Prestação de serviços de *buffet* para servir a 600 (seiscentas) pessoas, bem como ornamentação do Salão de Cerimônia do Centro de Desenvolvimento de Voleibol-Saquarema – CDV (situado na Avenida Ministro Salgado Filho n.º 7000, Barra Nova, nesta cidade), em razão da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada, a partir das 20h do dia 07 de maio de 2016, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.



3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA EDITAL

3.1 - O objeto deste edital será efetivamente realizado por ocasião da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada, a partir das 20h do dia 07 de maio de 2016.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Em atendimento ao preceito inserido no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), **somente poderão participar deste pregão empresas, empresários e ou empreendedores individuais que:**

4.1.1 - **cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas, empresários ou empreendedores individuais:

4.2.1 - suspensos temporariamente pela Câmara Municipal de Saquarema, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.5 - Não será permitida, neste pregão, a participação de licitante que possua em seus quadros servidor ou agente político da Câmara Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando, para tanto, o disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pelo Poder Público para a presente licitação é de R\$ 41.589,47 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.031.0079.2162.0000 e pela Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado comprovando a inscrição como microempreendedor individual, quando se tratar de MEI; ou comprovante de cadastro como empresário individual, quando se tratar desta última hipótese.

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante (no caso, o mero portador das propostas) impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6 - Declaração de ME, EPP ou MEI

8.1.6.1 - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4.º do art. 3.º da referida Lei (conforme modelo constante do ANEXO V).

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, e do art. 29, I, da Resolução n.º 854, de 12.12.2012, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta de preços, devem ser colocados os seguintes dados:



**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação, devem ser colocados os seguintes dados:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
A/C do Pregoeiro
Rua Coronel Madureira n° 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000**

9.1.3. A presença de alguma das indicações expostas acima, na parte externa do(s) envelope(s) – desde que devidamente lacrado(s) –, contendo mínima informação que já possibilite a correta identificação da licitação a que se refere será aceita pela Comissão Permanente de Pregão, em especial pelo Pregoeiro, cabendo o recebimento do(s) envelope(s), como relevação de mero erro formal e em enaltecimento do princípio da competitividade.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes – à qual poderá ser concedida tolerância de até 10 (dez) minutos, desde que devidamente registrada em ata –, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I), o qual também poderá ser fornecido em meio digital (arquivo de texto em formato editável), conforme disposto no subitem 19.13 deste edital, ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax (a falta de informação, na proposta de preços, do número de telefone/e ou fax e dados bancários da licitante, não impedirá o seu recebimento pelo pregoeiro, desde que informados os demais dados solicitados);

10.1.1.2 - descrição dos serviços ofertados, de acordo com o PROJETO BÁSICO – ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital;

10.1.1.3 - indicação dos preços unitários, subtotais e total geral, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Público licitante, este poderá solicitar à licitante vencedora a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas em razão das discrepâncias ou erros matemáticos referidos nos subitens supra, sua proposta de preços será desclassificada.



11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos de prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço global seja superior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

11.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.



11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes e ou credenciados das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder, cuja guarda será da responsabilidade da Assessoria Geral de Administração da Câmara Municipal de Saquarema, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - cédula de identidade e certificado da condição de microempreendedor individual, em se tratando de microempreendedor individual;

12.2.2 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.3 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



12.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.4.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.2.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do permissivo previsto no art. 18, § 3.º do Anexo à Resolução n.º 854, de 12 de dezembro de 2012, da Câmara Municipal de Saquarema, e em obediência ao preceito contido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 2.º da Lei Federal n.º 9.012/95, será exigida a documentação referente à regularidade fiscal de acordo com os subitens a seguir.

12.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - certidão conjunta (unificada) negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.3.3 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.4 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

12.3.5 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual adjudicatário deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Público licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.3.5.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

12.6.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos das licitantes.

12.6.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Saquarema, localizado no andar térreo da parte administrativa da CMS, situado na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Saquarema, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, com apoio em parecer de sua Assessoria Jurídica.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara Municipal de Saquarema adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal de Saquarema, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à empresa adjudicatária, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Saquarema rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à empresa adjudicatária (no que for aplicável à natureza e características do objeto licitado) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2.º e 3.º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Saquarema de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou



extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E OU ASSINATURA DE CONTRATO E QUESTÕES CORRELATAS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, a Assessoria de Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para proceder a assinatura do contrato e ou a retirada ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente permitido por lei. Observando-se, no presente caso, dado o dia determinado para a prestação dos serviços objeto do presente edital, o previsto especificamente no subitem 16.1 abaixo.

15.1.1 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato e ou a retirada ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente permitido por lei deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2 - Em não se tratado da hipótese de pronta retirada ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente permitido por lei, a licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.4 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.4.1 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.5 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1 - A prestação dos serviços de *buffet* e ornamentação explicitados no subitem 2.1 supra, segundo as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital (e vinculada, ainda, pelos termos constantes da proposta vencedora) deve ser integralmente efetivada na ocasião da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada no dia 07 de maio de 2016, a partir das 20:00 horas, no Salão de Cerimônia do Centro de Desenvolvimento de Voleibol-Saquarema – CDV.

16.2 - Com a efetiva prestação dos serviços nos termos do subitem 16.1 supra, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), ou outro documento fiscal oficial comprobatório (quando àquela não for legalmente exigida ou puder ser validamente substituída para efeitos fiscais), devidamente atestado(s) por, no mínimo, 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Saquarema.

16.3 - A licitante adjudicatária deverá visitar o local do evento com antecedência de, no mínimo, cinco dias, da data da realização do mesmo, de modo a possibilitar a satisfatória execução do objeto ora licitado.

16.4 - A Câmara Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não efetivar o(s) pagamento(s) se o objeto licitado não estiver de acordo com as condições e as especificações estipuladas neste edital e seus anexos (incluído o projeto básico), proposta vencedora e eventuais termos contratuais.

16.5 - O recebimento provisório ou definitivo pela Câmara Municipal de Saquarema não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os documentos fiscais de cobrança, a serem entregues à Assessoria de Administração da CMS, deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, CNPJ/MF nº 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ.

17.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Saquarema, de acordo com a comprovação do efetivo fornecimento, nos termos do item 17 supra, mediante



crédito em conta-corrente da CONTRATADA ou por meio de ordem de pagamento à vista (cheque), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do documento fiscal de cobrança, após a apresentação da respectiva documentação junto à Assessoria de Administração Geral da CMS.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Saquarema, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, nos autos do próprio processo em que se der a formalização da contratação, após a devida informação e confirmação sobre a situação geradora do atraso por parte da Administração.

17.5 - Caso a Câmara Municipal de Saquarema antecipe o pagamento da CONTRATADA, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local e prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

18.7 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

18.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;



18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

18.6 - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos (preferencialmente em papel timbrado da licitante), registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

19.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos por escrito ou pelo telefone, através do n.º (22) 2654-9432, ramal 206, à Assessoria de Administração Geral da CMS, situada na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - As impugnações interpostas por qualquer cidadão, observado o prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Saquarema, localizado no andar térreo da parte administrativa da CMS, situado na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Assessoria de Administração Geral.

19.3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4 - Caberá à Assessoria de Administração Geral responder, em até 3 (três) dias úteis, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, o que poderá ser efetivado na própria página institucional da CMS, no sítio eletrônico www.saquarema.rj.leg.br.

19.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações, poderá ser feito através da página institucional da CMS, no sítio eletrônico acima indicado.



19.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como deverá anular o certame se constatado vício insanável (consubstanciado em ilegalidades) no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 23 e seus parágrafos do Anexo à Resolução n° 854, de 12 de dezembro de 2012, da Câmara Municipal de Saquarema – RJ.

19.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial utilizada pela Câmara Municipal de Saquarema.

19.9 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao microempreendedor individual – MEI, nos termos do § 2.º, art. 18E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

19.12 - As cópias, em meio impresso, deste edital e de seus anexos poderão ser obtidas na Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema, RJ, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas.

19.13 - Com o intuito de manter a padronização (com vistas, sobretudo, a melhor visualização por parte da Comissão Permanente de Pregão e consequente otimização na apreciação da conformidade das propostas com as especificações previstas no termo de referência e ou no projeto básico) e facilitar o preenchimento dos respectivos campos pelos interessados em participar da licitação, os modelos padrões da proposta de preços, das declarações e da carta de credenciamento, dispostos, respectivamente, nos anexos I, III, IV, V e VI poderão ser disponibilizados em meio digital, sendo permitida a manutenção dos padrões dos caracteres, fontes e formatação em geral, constantes de tais modelos, ou sua livre modificação, desde que observadas às exigências para a correta identificação do proponente, conforme exposto nos itens 9 e 10 deste edital. Tais modelos padrões, disponíveis em arquivos digitais de texto editáveis (formato .odt ou .odf – padrão de uso livre utilizado por diversos softwares livres classificados como suítes de escritório ou editores de texto), poderão ser obtidos na própria Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema ou no sitio eletrônico www.saquarema.rj.leg.br, no link



relativo à licitação em referência. O texto integral do presente edital também poderá ser obtido na forma e no modo ora indicados.

19.14 - A Câmara Municipal de Saquarema e os licitantes do certame em tela elegem o foro da Comarca de Saquarema – RJ como o competente (com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja) para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Saquarema, 08 de abril de 2016.

Joubert Pureza Domingues¹
Assistente Parlamentar
Matrícula n.º 944.9

¹ Designado para “exercer, conjuntamente, as atribuições inerentes à Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema, sem prejuízo do exercício destas por parte dos servidores lotados na mesma”, conforme Portaria n.º 19/2015, publicada no Jornal da Região Leste Fluminense, edição n.º 2881, de 22 de março de 2015, p. 7.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ARQUIVO EM SEPARADO – TAMANHO A4, DISPOSIÇÃO PAISAGEM)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de *buffet* para servir a 600 (seiscentas) pessoas, bem como ornamentação do Salão de Cerimônia do Centro de Desenvolvimento de Voleibol-Saquarema – CDV (situado na Avenida Ministro Salgado Filho n.º 7000, Barra Nova, nesta cidade), em razão da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada, a partir das 20h do dia 07 de maio de 2016, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MÉDIA ESTIMADA DOS PREÇOS

2.1 - O relacionamento das especificações, dos quantitativos e da média dos preços estimados consta da tabela abaixo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A 600 (SEISCENTAS) PESSOAS					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço médio unitário	Preço médio total (por item)
1	Salgados diversos, num total de quinze mil unidades, contendo as seguintes variedades*: ✓ Bolinho de bacalhau; ✓ Camarão com Catupiry; ✓ Croquete de Camarão; ✓ Frango com Catupiry; ✓ Bolinho de Quatro Queijos; ✓ Bananinha de Canela; ✓ Quibe; ✓ Risole de Carne; ✓ Risole de Camarão; ✓ Risole de Palmito; ✓ Lombinho com Chester; ✓ Empada de Camarão; ✓ Folhados de Frios; ✓ Carne Seca com Catupiry; ✓ Croquete de Palmito com Presunto; ✓ Salaminho com Requeijão; ✓ Coxinha; ✓ Palmito; ✓ Croquete de Milho com Queijo; ✓ Calabresa com Azeitona; ✓ Batata com Creme de Camarão; ✓ Espetinho de Frango; ✓ Espetinho de Carne; ✓ Camarão Empanado.	unidade	15.000	R\$ 0,69	R\$ 10.400,00
2	Refrigerantes	litro	552	R\$ 3,65	R\$ 2.014,80



3	Água mineral (com e sem gás)	litro	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
4	Suco de frutas	litro	100	R\$ 6,17	R\$ 616,67
5	Coquetel de frutas (sem álcool)	litro	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
6	Gelo filtrado	kg	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
7	Material necessário: guardanapos; papel toalha; bandejas; jarras; copos/taças de vidro para servir água; copos/taças de vidro para servir refrigerante; copos/taças de vidro para servir coquetéis	**	**	R\$ 766,67	R\$ 766,67
8	Tenda de nylon ou microfibra, cor branca, no tamanho de 6m x 6m	unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	Pessoal necessário: 30 garçons; 04 auxiliares de cozinha; 05 fritadores; 02 copeiros; 02 seguranças	**	**	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO					
10	Mesas para convidados	unidade	68	R\$ 56,33	R\$ 3.830,67
11	Cadeiras de madeira laqueadas na cor branca	unidade	612	R\$ 14,17	R\$ 8.670,00
12	Decoração da mesa de convidados (conjunto contendo 68 toalhas longas e 68 cobre manchas)	conjunto	68	R\$ 15,67	R\$ 1.065,33
13	Arranjos naturais para mesas de convidados	unidade	68	R\$ 14,00	R\$ 952,00
14	Mesa para cerimônia (com 20 metros de comprimento), incluindo toalha plissada na cor branca	unidade	1	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
15	Arranjos naturais para a mesa de cerimônia	unidade	10	R\$ 81,67	R\$ 816,67
16	Arranjos naturais para o salão (incluído paisagismo)	unidade	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,33
17	Colunas/pilares, com 2 metros de altura (incluído paisagismo)	unidade	10	R\$ 46,67	R\$ 466,67
18	Colunas/pilares com 1,50m de altura (incluído paisagismo)	unidade	6	R\$ 51,67	R\$ 310,00
19	Jardineira de flores naturais para comporem a frente da mesa de cerimônia, com extensão de 20 metros	metro linear	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
20	Passadeira – tapete vermelho (com 60 metros)	unidade	1	R\$ 506,67	R\$ 506,67
21	Passadeira branca (com 20 metros)	unidade	1	R\$ 223,33	R\$ 223,33
22	Púlpito de madeira	unidade	2	R\$ 108,33	R\$ 216,67
23	Ambiente <i>launge</i> (contendo duas poltronas de dois lugares cada, dois pufes, tapetes, espelhos e arranjos naturais)	**	**	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33

Nota explicativa:

* As 15.000 (quinze mil) unidades de salgados deverão ser feitas em proporção equitativa entre os 24 (vinte e quatro) tipos solicitados, admitida uma margem de variação de 10% (dez por cento) entre tais tipos (entre as variedades de salgados especificadas no item 1 acima);

** Os campos referentes à unidade de medida e quantidade não se aplicam aos itens respectivos.



2.2 - O valor total (global) estimado (utilizado como critério de julgamento, conforme disposto no item 11 deste edital) para a execução do objeto ora licitado, incluindo a prestação de serviços de *buffet* e ornamentação, segundo acima especificado e quantificado é de R\$ 41.589,47 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2.3 - Tendo em vista a natureza do objeto deste certame, ao se consubstanciar em prestação de serviços de *buffet* e ornamentação (a serem realizados na oportunidade de um único evento), adota-se o critério de julgamento como o do menor preço global, inobstante terem sido apurados os preços unitários para cada item pretendido. Por se tratar de serviços que interessam que sejam executados de maneira uniforme por um único licitante, pois, do contrário, inviabilizaria o resultado pretendido, informam-se as médias unitárias apenas para efeito de controle e evidenciação dos custos e da composição do preço total, com base nos orçamentos colhidos e juntados aos autos do processo administrativo pertinente.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1. A prestação dos serviços de *buffet* e ornamentação explicitados no subitem 2.1 supra, segundo as especificações e quantitativos descritos no presente TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deverá ser integralmente efetivada na ocasião da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada no dia 07 de maio de 2016, a partir das 20:00 horas, no Salão de Cerimônia do Centro de Desenvolvimento de Voleibol-Saquarema – CDV.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 – DA EMPRESA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Saquarema – CMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.



4.1.3 – Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto à Câmara Municipal de Saquarema funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Saquarema.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMS à futura execução contratual do objeto em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMS.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização CMS.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



4.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

4.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema.

4.2.2 - Designar servidores da CMS para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a CMS ou modificação das obrigações.

4.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste edital caberão aos servidores a serem designados para tanto e à Assessoria de Administração Geral, que determinarão(ã) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo n.º 241/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CMS ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.



5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Saquarema – CMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da CMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

Saquarema, 08 de abril de 2016.

Joubert Pureza Domingues²
Assistente Parlamentar
Matrícula n.º 944.9

² Designado para “exercer, conjuntamente, as atribuições inerentes à Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema, sem prejuízo do exercício destas por parte dos servidores lotados na mesma”, conforme Portaria n.º 19/2015, publicada no Jornal da Região Leste Fluminense, edição n.º 2881, de 22 de março de 2015, p. 7.



PROJETO BÁSICO – ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E OBJETO

De modo a atender ao disposto no artigo 7.º, § 2.º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, elabora-se o presente PROJETO BÁSICO, que estabelece as especificações necessárias à contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de *buffet* para servir a 600 (seiscentas) pessoas e ornamentação do Salão de Cerimônia do Centro de Desenvolvimento de Voleibol-Saquarema – CDV (situado na Avenida Ministro Salgado Filho n.º 7000, Barra Nova, nesta cidade), em razão da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada, a partir das 20h do dia 07 de maio de 2016, de acordo com as condições estabelecidas a seguir.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O relacionamento das especificações e dos quantitativos consta da tabela abaixo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A 600 (SEISCENTAS) PESSOAS			
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Salgados diversos, num total de quinze mil unidades, contendo as seguintes variedades*: ✓ Bolinho de bacalhau; ✓ Camarão com Catupiry; ✓ Croquete de Camarão; ✓ Frango com Catupiry; ✓ Bolinho de Quatro Queijos; ✓ Bananinha de Canela; ✓ Quibe; ✓ Risole de Carne; ✓ Risole de Camarão; ✓ Risole de Palmito; ✓ Lombinho com Chester; ✓ Empada de Camarão; ✓ Folhados de Frios; ✓ Carne Seca com Catupiry; ✓ Croquete de Palmito com Presunto; ✓ Salaminho com Requeijão; ✓ Coxinha; ✓ Palmito; ✓ Croquete de Milho com Queijo; ✓ Calabresa com Azeitona; ✓ Batata com Creme de Camarão; ✓ Espetinho de Frango; ✓ Espetinho de Carne; ✓ Camarão Empanado.	unidade	15.000



2	Refrigerantes	litro	552
3	Água mineral (com e sem gás)	litro	200
4	Suco de frutas	litro	100
5	Coquetel de frutas (sem álcool)	litro	300
6	Gelo filtrado	kg	40
7	Material necessário: guardanapos; papel toalha; bandejas; jarras; copos/taças de vidro para servir água; copos/taças de vidro para servir refrigerante; copos/taças de vidro para servir coquetéis	**	**
8	Tenda de nylon ou microfibras, cor branca, no tamanho de 6m x 6m	unidade	1
9	Pessoal necessário: 30 garçons; 04 auxiliares de cozinha; 05 fritadores; 02 copeiros; 02 seguranças	**	**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO			
10	Mesas para convidados	unidade	68
11	Cadeiras de madeira laqueadas na cor branca	unidade	612
12	Decoração da mesa de convidados (conjunto contendo 68 toalhas longas e 68 cobre manchas)	conjunto	68
13	Arranjos naturais para mesas de convidados	unidade	68
14	Mesa para cerimônia (com 20 metros de comprimento), incluindo toalha plissada na cor branca	unidade	1
15	Arranjos naturais para a mesa de cerimônia	unidade	10
16	Arranjos naturais para o salão (incluído paisagismo)	unidade	10
17	Colunas/pilares, com 2 metros de altura (incluído paisagismo)	unidade	10
18	Colunas/pilares com 1,50m de altura (incluído paisagismo)	unidade	6
19	Jardineira de flores naturais para comporem a frente da mesa de cerimônia, com extensão de 20 metros	metro linear	20
20	Passadeira – tapete vermelho (com 60 metros)	unidade	1
21	Passadeira branca (com 20 metros)	unidade	1
22	Púlpito de madeira	unidade	2
23	Ambiente <i>launge</i> (contendo duas poltronas de dois lugares cada, dois pufes, tapetes, espelhos e arranjos naturais)	**	**

Nota explicativa:

* As 15.000 (quinze mil) unidades de salgados deverão ser feitas em proporção equitativa entre os 24 (vinte e quatro) tipos solicitados, admitida uma margem de variação de 10% (dez por cento) entre tais tipos (entre as variedades de salgados especificadas no item 1 acima);

** Os campos referentes à unidade de medida e quantidade não se aplicam aos itens respectivos.



3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A prestação dos serviços de que trata o presente Projeto Básico deverá ser integralmente efetivada na ocasião da Sessão Solene em comemoração dos 175 anos de emancipação político-administrativa do Município de Saquarema – RJ, a ser realizada no dia 07 de maio de 2016, a partir das 20:00 horas, no Salão de Cerimônia do Centro de Desenvolvimento de Voleibol-Saquarema – CDV.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Toda disciplina referente às obrigações, direitos e deveres de ambas as partes da relação contratual a ser estabelecida, bem como os parâmetros delineados para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual encontram-se devidamente expostos, respectivamente, nos itens 4 e 5 do Termo de Referência do qual faz parte integrante o presente PROJETO BÁSICO – ANEXO A.

Saquarema, 08 de abril de 2016.

Joubert Pureza Domingues³
Assistente Parlamentar
Matrícula n.º 944.9

³ Designado para “exercer, conjuntamente, as atribuições inerentes à Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema, sem prejuízo do exercício destas por parte dos servidores lotados na mesma”, conforme Portaria n.º 19/2015, publicada no Jornal da Região Leste Fluminense, edição n.º 2881, de 22 de março de 2015, p. 7.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Referente: Pregão Presencial n.º 06/2016

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra.), portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida pelo, e do CPF n.º declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente: Pregão Presencial n.º 06/2016

....., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida na
....., vem, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(Sra.), portador(a) da carteira de
identidade n.º, expedida pelo, e do CPF n.º, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar, sob as penas da
legislação aplicável, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação
na Licitação acima referida, realizada pela Câmara Municipal de Saquarema – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação, assim como encontra-se ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores que a inabilitem para o certame.

Ressalva: () desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n.º
123/06.

Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Referente: Pregão Presencial n.º 06/2016

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra.), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, declarar, sob as penas da Lei, que é(microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)....., cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente: Pregão Presencial n.º 06/2016

Pelo presente, fica credenciado o(a) Sr.(Sra.),(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão e residência ou domicílio no país), portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida pelo, e do CPF n.º, para representar a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, na licitação em epígrafe, a ser realizada pela Câmara Municipal de Saquarema – RJ, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, realizar lances verbais, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Local e data

Assinatura do representante legal
da empresa licitante

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.: A carta de credenciamento, a ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário.